



ILMO. SENHOR DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO.

SENAPRO	
MINISTÉRIO DO TRABALHO	
NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO	
46219.064440/2007-15	

DRT/SP 46219 -14-10-2007 15:02

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo, CNPJ – 62.651.468/0001-01 - DNT – 18232/43, Assembléa realizada no dia 02.02.2007 na Rua Conselheiro Furtado, 987 – São Paulo-SP, Presidente: Melquíades de Araújo – CPF – 133.814.318-20, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Araçatuba**, CNPJ 43.756.659/0001-85 – MTPS – 145.038-65, Assembléia – 30.08.2007 na Rua Quintino Bocaiúva, 515 – Centro na cidade de Guararapes-SP, Presidente : Dulce M. Ferreira - CPF: 272.474.318-06, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Araraquara e Região – SP**, CNPJ – 43.975.226/0001-10 – CNES – 46000.002297/95, Assembléia – 31.07.2007 - Av. Feijó, 119 – Araraquara-SP, Presidente: Antonio Gonçalves Filho – CPF - 020.184.188-66, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Araras**, CNPJ – 44.219.715/0001-05 – MTPS – 602.093-48, Assembléia – 27.06.07 na Rua Rafael de Barros, 1244 – Centro - na cidade de Leme-SP, Presidente: Élio Ramos Costa - CPF - 722.909.278-72, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Barretos**, CNPJ – 51.808.293/0001-79 – DNT- 4014-41, Assembléia 22.08.2007 na Rua Dezesseis, 937 – Barretos-SP, Presidente: Luiz Carlos Anastácio - CPF: 020.518.848-62, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Bragança Paulista (COM EXCEÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BRAGANÇA PAULISTA E ATIBAIA)**, CNPJ – 45.626.033/0001-80 – MTPS – 233784-62, Assembléia – 16.10.2007 na Rua Santa Clara, 450 – Centro – Bragança Paulista-SP, Presidente: Jose Luiz Martins Cardoso – CPF 600.039.018-15, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins – SITAC**, CNPJ – 46.070.678/0001-41 – CNES – 24000.005790/91, Assembléia – 28.06.2007 na Rua José Paulino, 172 – Campinas-SP, Presidente: Melquíades de Araújo - CPF: 133.814.318-20, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Capivari, Rafard, Elias Fausto, Mombuca, Conchas, Pereira, Laranjal Paulista e Cezário Lange – SP**, CNPJ – 46.927.182/0001-41 – CNES – 46010.005120/92, Assembléia – 30.08.2007 – Rua Padre Fabiano, 279 – Capivari-SP, Presidente: Félix Michelini - CPF: 130.075.058-87, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Catanduva**, CNPJ: 56.365.612/0001-32 – 004.130.02382-8, Assembléia – 08.08.2007 – Rua C

FIESP
Federação
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IRS
Instituto
Roberto Simonsen

Avenida Paulista 1313
01311-923 São Paulo SP
Tel.: (11) 3549 4499
Fax: (11) 3284 3611
www.fiesp.com.br

Alagoas, 123 – Catanduva-SP, Presidente: João Agostinho Pereira - CPF: 025.713.088-82, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cruzeiro**, CNPJ: 47.438.338/0001-93 – MTIC – 107.251-58, Assembléia – 16.08.2007 – Av. Nesralla Rubez, 1348 – Cruzeiro-SP, Presidente: Raimundo Abreu Gonçalves Filho – CPF – 26457873200, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Franca**, CNPJ: 47.985.734/0001-30 – DNT – 103.099/59, Assembléia – 26.07.07 na Rua General Osório, 1225 - Franca-SP, Presidente: Luiz de Paula Pedrosa - CPF: 442.237.738-87, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Guaratinguetá**, CNPJ - 48.554.075/0001-40 – MTPS – 152.372-58, Assembléia – 03.08.2007 na Av. Rui Barbosa, 122 – Guaratinguetá-SP, Presidente: Clóvis Bevilacqua - CPF: 158.551.048-34 – RG – 6.645.304, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Guarulhos – SP**, CNPJ – 49.088.800/0001-03 – CNES – 46000.004400/95, Assembléia – 20.07.2007 na Av. Antonio Marques de Lima, 800 – Suzano-SP, Presidente: José Silva – CPF – 681.348.438-91, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Itapira**, CNPJ - 57.487.332/0001-60 – CNES – 24000.004515/91-67, Assembléia – 20.08.2007 na Rua Floriano Peixoto, 395 – Itapira-SP, Presidente: José Emílio Contessoto - CPF : 714.025.198-34, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Jaboticabal, Monte alto, Guariba e Pradópolis**, CNPJ - 60.248.663/0001-51 – CNES – 24000.003495/91, Assembléia – 09.08.2007 NA Av. Tiradentes, 1182 – Jaboticabal-SP, Presidente: Silvano Pedro – CPF – 062.626.248-80, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jaú**, CNPJ – 60.248.663/0001-51 – MTPS – 212959/63, Assembléia – 12.08.2007 na Rua Conde do Pinhal, 310 – Jaú-SP, Presidente: João de Deus de Lima – CPF – 015.657.528-05, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiaí**, CNPJ - 50.952.035/0001-07 – MTPS – 165.898-53, Assembléia – 19.08.2007 na Travessa Otelo Caiuby, 30 – Jundiaí-SP, Presidente: Edílson S. Carvalho - CPF: 589.082.424-49, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Limeira**, CNPJ – 51.475.408/0001-50 – MTIC – 218.660-58 , Assembléia – 31.10.2007 na Rua Siqueira Campos, 96 - Limeira-SP, Presidente : Artur Bueno de Camargo – CPF – 772.913.448-91 – RG – 11.293.234, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Maracáí-SP**, CNPJ - 54.704.176/0001-53 – CNES – 24.000.001135/92, Assembléia - 01.08.2007 – Av. José Bonifácio, 555 – Maracáí-SP, Presidente: Pedro Cirino Franco - CPF: 015.375.088-06, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Marília e Região-SP**, CNPJ - 51.508.232/0001-96 – CNES – 46010.004560/93, Assembléias - 27.08.2007 na Av. Antonieta Altenfelder, 705; na Av. José de Grande, 518/642 e na Rua Paes Leme, 629 – Marília-SP; NO DIA 28.08.2007 na Rua Antonio Prado, 252, na cidade de Ourinhos-SP, Presidente: Wilson Vidoto Manzon - CPF: 250.292.588-68, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Matão-SP**, CNPJ – 60.246.956/0001-08 – 24000.004069/90, Assembléia – 20.07.2007 – Av. Saldanha da Gama, 357 – Matão-SP, Presidente: Nelson Joaquim da Silva – CPF – 926.289.588-72, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios e**

Produtos Derivados, Plúrimo, de Carnes e Derivados e do Frio Panificação e Confeitaria, do Açúcar, Torrefação e Moagem de Café e Afins de Mococa –SP, CNPJ – 00.373.674.0001-31 – CNES – 46000.005992/96, Assembléia – 29.08.2007 – Rua José Ribeiro, 85 – Mococa-SP, Presidente: Osmar Albertin – CPF – 967.830.528-34, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação em Mogi Mirim,** CNPJ – 52.781.333/0001-07 – MTPS – 131329/63, Assembléia – 30.08.2007 na Rua São José, 181 – na cidade de Mogi Guaçu, Presidente : Daniel Constantino Pedro – CPF – 120.762.378-44, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Morro Agudo-SP,** CNPJ - 60.243.367/0001-68 - CNES – 46000.006.339/95, Assembléia – 26.07.2007 na Rua Barão do Rio Branco, 1337, Presidente: Joaquim Macário Coimbra – CPF: 981.856.408-15, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e do Açúcar de Olímpia e Região-SP,** CNPJ - 00.807.997/0001-96 – CNES – 46000.009059/95, Assembléia – 19.09.2007 na Av. Waldemar Lopes Ferraz, 922 – Olímpia-SP, Presidente: João Roberto Stringhini – 735.399.378-20, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Piracicaba e Região,** CNPJ - 54.407.028/0001-77 – 24000001455/92, Assembléia – 27.07.2007 na Rua Moraes Barros, 411 – Piracicaba-SP, Presidente: Fânio Luis Gomes – CPF – 015.918.318-90, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, de Pirajuí,** CNPJ - 54.732.953/000173 – MTIC – 184.278-59, Assembléia – 26.08.2007 na Rua Manoel Bento da Cruz, 4-38 – Bauru-SP, Presidente: Antonio Carlos de Oliveira Matheus – CPF -001.916.708-39, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Porto Feliz – SP,** CNPJ – 55.146.096/0001-92 – CNES – 46000.004197/00, Assembléia – 22.08.2007 na Rua Manoel Rodrigues Galvão, 79 na cidade de Boituva-SP, Presidente: Zacarias Bezerra da Silva – CPF – 150.615.468-90, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Porto Ferreira,** CNPJ - 55.191.373/0001-89 – MTb – 155.794-59, Assembléia – 12.03.2007 na Rua João Mutineili, 170 – Centro – Porto Ferreira-SP, Presidente: Orlando dos Santos – CPF - 539.931.368-53, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Presidente Prudente,** CNPJ - 55.334.247/0001-36 – MTb – 24451.000187/84, Assembléia – 20.08.2007 na Rua Lauro de Queiroz, 281 – Presidente Prudente-SP, Presidente: *Carlucio Gomes da Rocha* – CPF – 488.189.418-87, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, da Alimentação e Afins de Ribeirão Preto e Região-SP,** CNPJ - 55.978.050/0001-30 – CNES – 46000.006.429/96, Assembléia – 27.08.2007 na Rua Florêncio de Abreu, 198 – Ribeirão Preto-SP, Presidente – Gilberto Michelin - CPF: 742.082.258-15, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Rio Claro,** CNPJ – 56.398.027/0001-39 – MTb – 305.870/75, Assembléia – 22.07.2007 na Rua Hum, nº 1491 – Rio Claro-SP, Presidente: José Ramos - CPF: 371.382.518-15, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Santa Rosa do Viterbo,** CNPJ – 56.959.638/0001-09 – MTb – 952.391-51, Assembléia – 25.07.2007 na Rua Delduque Ribeiro Garcia, 37 – Santa Rosa do Viterbo-SP, Presidente: Luiz Carlos Ramos - CPF: 745.130.288-15; **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Santos,** CNPJ - 58.255.829/0001-15 – MTb –

302.070-81, Assembléia – 26.07.2007 na Av. Campos Salles, 73 – Santos-SP, Presidente : Adelson Vilanova – CPF - 729.061.038-53, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de São José do Rio Preto e Região**, CNPJ - 56.359.243/0001-75 – CNES – 46000.002887/98, Assembléia 30.07.2007 na Rua João Teixeira, 560 – São José do Rio Preto-SP, Presidente: Eurides Silva - CPF : 787.376.808-20, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de São José dos Campos**, CNPJ - 60.209.707/0001-34 – MTPS – 199.506-63, Assembléias – no dia 07.08.2007 na Rua João Barbosa de Oliveira, 3033 e na Rodovia Presidente Dutra, s/nº Km 175,4, na cidade de Guararema-SP; no dia 09.08.2007 na Estrada Petybon, s/nº - São José dos Campos-SP, na Rua Maria Aparecida Ferreira, 510 – na cidade de Campos do Jordão-SP e no dia 10.08.2007 na Rua Três de Abril, 64 na cidade de Jacareí e na Rua Rui Barbosa, 14 em São José dos Campos, Presidente: Joaquim Aristeu Benedito da Silva - CPF - 975.833.758-00, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, da Alimentação e Afins de Sertãozinho e Região**, CNPJ – 02.589.142/0001-61 – CNES – 46000.001387/98, Assembléia – 29.08.2007 na Rua Terencio Ricciardi, 1048 – Sertãozinho-SP, Presidente: Antonio Vitor - CPF: 005.815.028-50 – RG – 10.880.881, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Sorocaba e Região**, CNPJ – 71.869.549/0001-65 – CNES – 46010.003.640/93, Assembléia – 10.08.2007 na Rua Manoel José da Fonseca, 126 – Sorocaba-SP, Presidente : José Valdeci Rodrigues de Lima - CPF: 755.930.099-53, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Tapiratiba**, CNPJ – 59.904.193/0001-58 – MTPS – 175.231-61, Assembléia – 14.08.2007 na Rua Coronel Marçal, 171 – Tapiratiba-SP, Presidente: Marco Antonio de Souza - CPF: 002.303.738-52, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Taquaritinga – SP**, CNPJ – 64.923.238/0001-71 – 24000.002928/91, Assembléia – 17.07.2007 – Av. Capitão José Camargo de Lima, 293 – Taquaritinga-SP, Presidente: Lino Bueno de Camargo – CPF – 141.032.718-33, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Taubaté**, CNPJ – 72.307.457/0001-54 – MTPS – 117.158/68, Assembléia – 30.08.2007 na Rua Padre Arlindo Vieira, 65 – Taubaté-SP, Presidente : Adilson de Alvarenga – CPF – 830.402.268-00, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Tupã** CNPJ – 51.517.613/0001-31 – MTb – 24538.000125/84, Assembléia – 10.08.2007 – Rua Brasil, 1088 – Tupã-SP, Presidente: Nicanor Meira Dias - CPF : 539.078.178-34, **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Votuporanga – SP**, CNPJ – 56.364.540/0001-09 – 4000.003355/91, Assembléia – 26.09.2007 na Rua Minas Gerais, nº 4024 – Votuporanga-SP, Presidente : Paulo Laurindo – CPF – 060.653.968-93, de outro lado **Federação das Indústrias do Estado de São Paulo**;- FIESP, registro sindical nº DNT 775/42, CNPJ nº 62.225.933/0001-34, **SR01179**, Assembléia realizada em 06/02/2007, na Av. Paulista, 1313, 10º andar; **Sindicato Nacional da Indústria de Águas Minerais**, registro sindical MTB 24.000.010764/86, CNPJ 34.010.926/0001-80, Assembléia realizada em 25/09/2007 à Rua Pedroso Alvarenga, 543 – Itaim Bibi; **Sindicato da Indústria Alimentar de Congelados, Supercongelados, Sorvetes**,


Concentrados e Liofilizados no Estado de São Paulo, registro sindical MTB 323.709, CNPJ nº 46.389.060/0001-49, Assembléia realizada 22/08/2007 na Av Paulista, 1313- 11º andar, sala 1150; **Sindicato da Indústria de Azeite e Óleos Alimentícios, no Estado de São Paulo**, registro sindical 18.933/41, CNPJ: 62.649.256/0001-81, Assembléia realizada em 16/08/2007, à Av. Paulista, 1313 – 10º andar, conj 1020; **Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos, no Estado de São Paulo**, registro sindical MTb 311.925/81, CNPJ 62.648.522/0001-51, Assembléia realizada em 22/08/2007 na Av Paulista 1313 - 11º andar, sala 1150; **Sindicato da Indústria da Mandioca do Estado de São Paulo**, registro sindical MTIC 107.199/58, CNPJ nº 62.803.051/0001-09, Assembléia realizada 17/08/2007 na Av Rangel Pestana, nº 1393 – 1º andar - Brás; **Sindicato da Indústria do Milho no Estado de São Paulo**, registro sindical DNT 17.910/41, CNPJ 47.633.021/0001-07, Assembléia realizada em 24/08/2007 na Pça Dom José Gaspar, nº 30 – 10º andar; **Sindicato da Indústria de Pesca de Estado de São Paulo**, registro sindical DTPS 321413/, CNPJ 62.643.366/0001-36, Assembléia realizada em 10/05/2007, na AV. Governador Pedro De Toledo, 2720 Campinas –SP; **Sindicato da Indústria de Produtos de Cacau, Chocolates, Balas e Derivados do Estado de São Paulo**, Registro Sindical 46.000.011.031/93, CNPJ 62.532.882/0001-93, Assembléia realizada em 22/08/2007 à Av Paulista, 1313 – 11º andar, sala 1150;

Por seus representantes legais, nos termos do disposto no art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 06, de 2007, da Secretaria de Relações do Trabalho, requerem o registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho.


Para tanto, apresentam três vias originais do instrumento a ser registrado e arquivado.

Nestes Termos,
PP. Deferimento

São Paulo, 09 de novembro de 2007.


FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS
SINDICATOS.

FLÁVIO MAZZEU
OAB/SP 106.969-b
CPF 135.698.848-21


FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO.

MELQUIADES ARAÚJO
Presidente
CPF 133.814.318-20



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Entre as partes, de um lado **Federação** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Araçatuba, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Araraquara e Região – SP, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Araras, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Barretos, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins – SITAC, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Bragança Paulista, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Capivari, Rafard, Elias Fausto, Mombuca, Conchas, Pereira, Laranjal Paulista e Cezário Lange, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Catanduva, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cruzeiro, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Franca, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Guaratinguetá, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Guarulhos – SP, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Itapira-SP, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Jaboticabal, Monte alto, Guariba e Pradópolis, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jaú, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiaí, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Limeira, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Maracá-SP, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Marília e Região-SP, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Matão-SP, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados, Plúrimo, de Carnes e Derivados e do Frio Panificação e Confeitaria, do Açúcar, Torrefação e Moagem de Café e Afins de Mococa –SP, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação em Mogi Mirim, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Morro Agudo-SP, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Olímpia-SP, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Piracicaba e Região (**COM EXCEÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BRAGANÇA PAULISTA E ATIBAIA**), **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, de Pirajuí, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Porto Feliz – SP, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Porto Ferreira, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Presidente Prudente, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, da Alimentação e Afins de Ribeirão Preto e Região-SP, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Rio Claro, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Santa Rosa do Viterbo, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Santos, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de São

José do Rio Preto e Região, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de São José dos Campos, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, da Alimentação e Afins de Sertãozinho e Região, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Sorocaba e Região-SP; **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Tapiratiba, **Sindicato** dos Trabalhadores de Alimentação de Taquaritinga; **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Taubaté, **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Tupã, **Sindicato** dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Votuporanga – SP, e do outro lado, **Federação** das Indústrias do Estado de São Paulo;- Fiesp; **Sindicato** Da Indústria De Águas Minerais Do Estado De São Paulo; **Sindicato** da Indústria Alimentar de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados no Estado de São Paulo; **Sindicato** da Indústria de Azeite e Óleos Alimentícios, no Estado de São Paulo; **Sindicato** da Indústria de Massas Alimentícias E Biscoitos no Estado de São Paulo; **Sindicato** da Indústria da Mandioca do Estado de São Paulo; **Sindicato** da Indústria do Milho no Estado de São Paulo; **Sindicato** da Indústria de Pesca de Estado de São Paulo, **Sindicato** da Indústria de Produtos de Cacau, Chocolates, Balas e Derivados do Estado de São Paulo, fica estabelecida a presente Convenção Coletiva de Trabalho, na forma dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante as cláusulas que seguem:

1ª) - AUMENTO SALARIAL

Os salários dos empregados terão um aumento negociado entre as partes, correspondente ao período de 01.09.06 a 31.08.07, obedecidos os seguintes critérios:

A) Sobre os salários de 01.09.06, até a parcela de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), vigente na referida data, será aplicado, em 01.09.07, o percentual de aumento salarial de 7,00% (sete por cento).

B) Aos empregados que, em 01.09.06, percebiam salários superiores a R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) será concedido, em 01.09.07, um aumento salarial na importância fixa de R\$245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), a ser adicionada ao salário de 01.09.06.

2ª) - COMPENSAÇÕES

Serão compensados do aumento previsto na cláusula 1ª, todos os aumentos, antecipações, abonos, espontâneos ou decorrentes de acordos coletivos, sentenças normativas ou normas legais, havidos a partir de 01.09.06 e até 31.08.07,

exceto os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de aprendizagem.

3ª) - ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE (01.09.06)

Aos empregados admitidos de 01.09.06 e até 31.08.07 deverão ser observados os seguintes critérios:

A) Sobre o salário de admissão de empregados admitidos em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual ou valor fixo de aumento salarial concedido ao paradigma, desde que não ultrapasse o menor salário da função.

B) Sobre os salários de admissão de empregados em função sem paradigma e de admitidos por empresas constituídas após a data-base (01.09.06), deverão ser aplicados os percentuais ou valores fixos de acordo com as tabelas abaixo, considerando-se, também, como mês de serviço as frações superiores a 15 dias.

l) para a faixa salarial da data de admissão de até R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

MÊS DE ADMISSÃO	PERCENTUAL DEVIDO EM 01.09.07
SETEMBRO/06	7,00%
OUTUBRO/06	6,40%
NOVEMBRO/06	5,80%
DEZEMBRO/06	5,21%
JANEIRO/07	4,61%
FEVEREIRO/07	4,03%
MARÇO/07	3,44%
ABRIL/07	2,86%
MAIO/07	2,28%
JUNHO/07	1,71%
JULHO/07	1,13%
AGOSTO/07	0,57%

II) para a faixa salarial da data de admissão superior a R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

MÊS DE ADMISSÃO	ACRESCIMO EM R\$ DEVIDO EM 1.09.07
SETEMBRO/06	245,00
OUTUBRO/06	224,00
NOVEMBRO/06	203,00
DEZEMBRO/06	182,35
JANEIRO/07	161,35
FEVEREIRO/07	141,05
MARÇO/07	120,40
ABRIL/07	100,10
MAIO/07	79,80
JUNHO/07	59,85
JULHO/07	45,85
AGOSTO/07	19,95

Dos aumentos previstos nesta cláusula serão compensadas todas as majorações salariais referidas na cláusula 2ª desta Convenção.

4ª) - SALÁRIO NORMATIVO

Fica assegurado, para os empregados abrangidos por esta Convenção o salário normativo que obedecerá aos seguintes critérios:

A) para cada estabelecimento fabril que contava, em 31.08.07, com até 40 (quarenta) empregados, o salário normativo será de R\$572,00 (Quinhentos e setenta e dois reais)

B) para cada estabelecimento fabril que contava, em 31.08.07 com mais de 40 (quarenta) empregados, o salário normativo será de R\$685,00 (Seiscentos e oitenta e cinco reais)

C) Excluem-se da abrangência desta cláusula os menores aprendizes, na forma da Lei.

5ª) - ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS (VALE)

Garantidas as condições mais favoráveis, as empresas concederão adiantamento salarial a seus empregados até o dia 20 de cada mês, em quantia não inferior a 40% (quarenta por cento) do salário nominal mensal, inclusive no curso do aviso prévio trabalhado. Se o dia 20 coincidir com sábado, o pagamento do vale será

antecipado para o primeiro dia útil anterior; se o dia 20 coincidir com domingo ou feriado, o vale será pago no primeiro dia útil imediatamente posterior.

6ª) - APRENDIZES

Será assegurado aos menores aprendizes do SENAI, durante a primeira metade do aprendizado, um salário correspondente a 70% do salário normativo da categoria, em vigor, e, durante a segunda metade do aprendizado, um salário correspondente a 100% do salário normativo vigente para a categoria.

7ª) - SALÁRIO DE ADMISSÃO

Ao empregado admitido para a mesma função de outro dispensado sem justa causa, será garantido o menor salário da função, sem considerar vantagens pessoais, ficando excluídas desta garantia as funções individualizadas, isto é, aquelas que possuam um único empregado no seu exercício, bem como cargos de supervisão, chefia ou gerência.

8ª) - SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO

Na substituição interna que não tenha caráter meramente eventual ou de experiência, ou cuja duração seja superior a 60 dias, o empregado substituto fará jus ao menor salário da função do substituído, sem considerar vantagens pessoais, ficando excluídos desta garantia os cargos individualizados, isto é, aqueles que possuam um único empregado no seu exercício, e as substituições decorrentes de afastamentos legais, tais como: auxílio-doença, auxílio-maternidade, acidentes do trabalho, férias, etc.

Não se aplica esta cláusula a cargos de supervisão, chefia e gerência.

9ª) - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

A hora extraordinária será remunerada na forma abaixo:

A) As horas extraordinárias, quando trabalhadas de segunda-feira a sábado inclusive, serão remuneradas com os seguintes percentuais, sobre a hora normal, excetuadas as horas suplementares prestadas em regime de acordos de compensação de horas ou quando se tratar de compensações de "dias pontes":

- 70% (setenta por cento) para as 2 (duas) primeiras horas extraordinárias diárias; e

- 75% (setenta e cinco por cento) apenas e tão somente para as excedentes a duas horas extraordinárias diárias.

B) 100% (cem por cento) de acréscimo em relação ao valor da hora normal, quando o trabalho for prestado em dias destinados ao repouso semanal e em feriados, e não houver concessão de folga semanal compensatória.

10ª) - ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno previsto na CLT (artigos 73 e seguintes) será de 35% de acréscimo em relação à hora diurna.

11ª) - PERÍODO EXPERIMENTAL

O ex-empregado readmitido para a mesma função que exercia ao tempo de seu desligamento e que não tenha permanecido fora dos quadros da empresa por mais de 24 meses, será dispensado do período de experiência.

12ª) - TOLERÂNCIA PARA ATRASOS

Serão tolerados atrasos, num total de até 10 minutos, durante a semana, para efeito de entrada no trabalho e pagamento de repouso semanal remunerado, mantidos os critérios mais favoráveis.

Não será considerado como à disposição da empresa o tempo despendido pelo empregado para troca de uniforme, assim entendido o tempo necessário para tal fim, no início e no término da jornada de trabalho, bem como os registros do ponto que antecedem ou sucederem a jornada normal de trabalho, no limite de 10 minutos;

As empresas possibilitarão que o limite de 10 minutos seja compatível com o registro do ponto;

Referidas tolerâncias não constituirão direito adquirido ou alteração no horário de trabalho.

13ª) - ABONO DE FALTAS AO ESTUDANTE

Serão abonadas as faltas do empregado estudante para prestação de exames em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, desde que coincidentes com o horário de trabalho, pré-avisado o empregador com o mínimo de 72 horas e mediante comprovação posterior.

14ª) - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

O trabalhador poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário e mediante comprovação:

A) por 2 (dois) dias consecutivos, incluindo o dia do evento, em caso de falecimento de sogro ou sogra;

B) por 3 (três) dias consecutivos em caso de falecimento de cônjuge ou companheira (o), filhos, pai ou mãe;

C) por 1 (um) dia, para internação hospitalar de cônjuge ou filho dependente, quando coincidente com o dia normal de trabalho;

D) por 3 (três) dias úteis, para casamento.

15ª) - FLEXIBILIZAÇÃO DA DURAÇÃO ANUAL DO TRABALHO

As empresas que necessitarem suspender ou reduzir suas atividades, por razões técnicas, operacionais ou comerciais, tais como: falta de matéria prima, falta de energia, manutenção ou instalação de equipamento, diminuição de vendas ou excesso de estoque, poderão ajustar/negociar com o Sindicato profissional Acordo Coletivo de Trabalho que permitirá ou não a flexibilização da duração anual do trabalho.

16ª) - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

As empresas que optarem pelo regime de compensação de jornada de trabalho, no tocante aos seus empregados menores, ficam autorizadas a fazê-lo, observadas as seguintes condições:

A) As horas de trabalho correspondentes aos sábados serão compensadas no decurso da semana. Caberá à empresa optante pelo regime ora

convencionado, de comum acordo com os seus empregados, fixar a jornada de trabalho para efeito de compensação total ou parcial do expediente aos sábados;

B) Assim, têm-se por cumpridas as exigências legais, sem outras formalidades, observados os critérios de proteção ao trabalho do menor e as condições mais favoráveis existentes nas empresas, levando-se o termo a registro na DRT, instruído com cópia da presente Convenção e comunicando-se as entidades sindicais dos trabalhadores, no prazo de 5 dias úteis, após a formalização do acordo.

17ª) - DIAS PONTES

Fica facultado às empresas a liberação do trabalho em dias úteis intercalados com feriados e fins de semana, através de compensação, anterior ou posterior, dos respectivos dias, desde que aceita a liberação e a forma de compensação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus empregados, inclusive, mulheres e menores.

18ª) - UNIFORMES E EPIs

Fornecimento gratuito de uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), bem como de ferramentas, sempre que exigidos pela empresa ou por Lei.

19ª) - FÉRIAS

As férias necessariamente serão iniciadas no primeiro dia útil da semana, ressalvados os casos daqueles que obedecem as escalas de revezamento, pedido expresso em contrário do empregado e férias coletivas.

Parágrafo Único: quando as férias coletivas concedidas parceladamente, abrangerem os dias 25 de dezembro e 01 de janeiro, estes dias não serão computados como férias e, portanto, excluídos da contagem dos dias corridos regulamentares.

20ª) - ADIANTAMENTO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO - FÉRIAS

As empresas se obrigam ao pagamento do adiantamento de 50% do 13º salário, desde que requerido por ocasião do aviso de férias.

